



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

LEI Nº 1 482

Súmula: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DENOMINAR DE RUA SANTA PAULA, A RUA PROJETADA EXISTENTE DO LOTEAMENTO SANTA MARIA".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º. Fica, por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo a denominar de Rua Santa Paula a rua Projetada existente na Vila Santa Maria.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de março de 2005.


EROS DANILÓ ARAÚJO
Prefeito Municipal

ARNOLDO IGNÁCIO GIAVARINA
Procurador Geral do Município